

6-05  
C

PROCESSO N. : 2017004554  
INTERESSADO : DEPUTADO CLÁUDIO MEIRELLES  
ASSUNTO : Altera o inciso VI do art. 69 da Constituição Estadual.

**EMENDA EM PLENÁRIO**

Versam os autos sobre projeto de emenda constitucional apresentado pelo Deputado Cláudio Meirelles, que "altera o inciso VI do art. 69 da Constituição Estadual", o qual atualmente dispõe competir à Câmara Municipal dispor, mediante lei, sobre, dentre outros temas, "regime jurídico dos servidores públicos municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicos, estabilidade e aposentadoria e fixação e alteração de remuneração ou subsídio".

Sendo o momento oportuno, e no intuito de aperfeiçoar a proposta em exame, ofereço a seguinte emenda ao projeto:

1) **EMENDA ADITIVA**: o projeto fica acrescido de um artigo, onde couber, com a seguintes redação:

Art. ... O inciso XX do art. 92 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 .....  
.....  
XX – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, sendo os responsáveis pela manipulação e guarda dos dados e informações fiscais de seus contribuintes, na forma da lei ..... (NR)

**JUSTIFICATIVA**: a emenda ora apresentada ter por objetivo consolidar expressamente, no texto constitucional, o

*Handwritten signatures and notes on the left side of the page, including names like 'Antonio Meirelles' and 'Wagner'.*

*Handwritten signature in a circle on the right side of the page.*

*Wagner*

*Handwritten signature at the bottom right.*

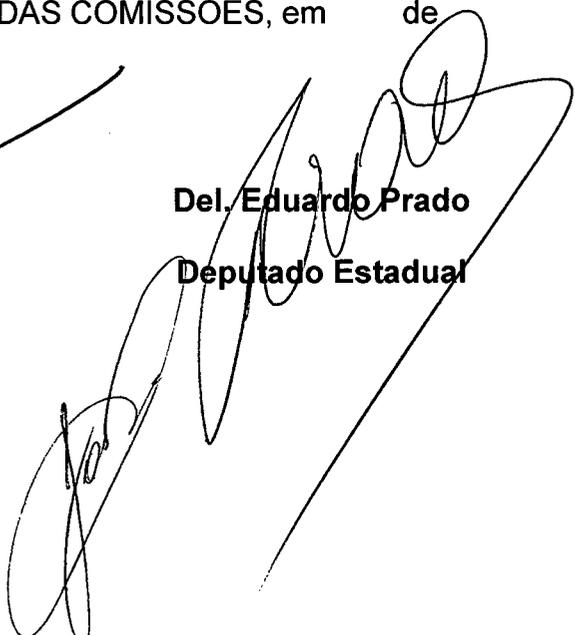
entendimento de que cabe exclusivamente à administração fazendária e seus servidores fiscais manipular e guardar os dados e informações fiscais de seus contribuintes, bem como guardar o respectivo sigilo, a fim de que eventuais mudanças na estrutura administrativa de cada governo suprima essa prerrogativa, que é, em última análise, uma garantia do próprio contribuinte (CTN, art. 198).

**É a emenda** que venho apresentar em Plenário, para a qual **peço destaque.**

SALA DAS COMISSÕES, em                      de                      de 2019.



ehl/RDEP



**Del. Eduardo Prado**  
**Deputado Estadual**



6-02  
/

**PROCESSO Nº 2017004554**  
**INTERESSADO: DEP. CLÁUDIO MEIRELES E OUTROS**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO**  
**ASSUNTO: Altera o inciso VI do art. 69 da Constituição Estadual.**

### **SUBEMENDA EM PLENÁRIO**

**1) SUBEMENDA SUPRESSIVA:** Fica suprimido o art. \_\_\_ da 1ª e 5ª Emenda Aditiva à Proposta de Emenda Constitucional nº 2017004554 que propõe alteração no caput do art. 158 da Constituição do Estado de Goiás.

Art. \_\_\_ SUPRIMIDO.

Pelo brevemente exposto, pugno aos nobres pares pelo **acatamento da subemenda sugerida, para a qual requero destaque.**

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
**Virmondés Cruvinel**  
Deputado Estadual - PPS